

**A RESPONSABILIDADE CIVIL
POR DANO MORAL E SEU
CARÁTER DESESTIMULADOR**

RODRIGO PEREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado

Pós-Graduado em Direito Processual Civil

Mestre em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de
Minas Gerais - PUC/MG

Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade FUMEC

Professor de Direito Civil da Escola Superior de Advocacia da OAB/MG

Ex-Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da PUC/MG

Membro do Instituto dos Advogados de Minas Gerais - IAMG

A RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO MORAL E SEU CARÁTER DESESTIMULADOR



Belo Horizonte
2012



CONSELHO EDITORIAL

Álvaro Ricardo de Souza Cruz
André Cordeiro Leal
André Lipp Pinto Basto Lupi
Antônio Márcio da Cunha Guimarães
Carlos Augusto Canedo G. da Silva
David França Ribeiro de Carvalho
Dhenis Cruz Madeira
Dircéo Torrecillas Ramos
Emerson Garcia
Felipe Chiarello de Souza Pinto
Florisbal de Souza Del'Olmo
Frederico Barbosa Gomes
Gilberto Bercovici
Gregório Assagra de Almeida
Gustavo Corgosinho
Jamile Bergamaschine Mata Diz
Jean Carlos Fernandes

Jorge Bacelar Gouveia - Portugal
Jorge M. Lasmár
Jose Antonio Moreno Molina - Espanha
José Luiz Quadros de Magalhães
Leandro Eustáquio de Matos Monteiro
Luciano Stoller de Faria
Luiz Manoel Gomes Júnior
Márcio Luís de Oliveira
Mário Lúcio Quintão Soares
Nelson Rosenvald
Renato Caram
Rodrigo Almeida Magalhães
Rogério Filippetto
Rubens Beçak
Vladimir Oliveira da Silveira
Wagner Menezes

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico,
inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2012.

Plácido Arraes
Editor

Avenida Brasil, 1843/loja 110, Savassi
Belo Horizonte/MG
CEP 30.140-002
Tel: (31) 3031-2330

Coordenação Editorial: Fabiana Carvalho
Capa: Gustavo Caram e Hugo Soares
Diagramação: Danilo Jorge da Silva
Revisão: Fabiana Carvalho

R484

Oliveira, Rodrigo Pereira Ribeiro de
A responsabilidade civil por dano moral e seu caráter
desestimulador / Rodrigo Pereira Ribeiro de Oliveira. –
Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012.
124p.
ISBN: 978-85-62741-74-6

1. Dano moral. 2. Responsabilidade civil. I. Título.

CDD: 341.53315
CDU: 347.513

Elaborada por: Maria Aparecida Costa Duarte
CRB/6-1047

www.arraeseditores.com.br
arraes@arraeseditores.com.br

Belo Horizonte
2012

CARPE DIEM

*Sorver da vida a primitiva essência
é dentre todas a maior ciência...
Breve, breve serás antepassado,
mas antes disso deixa o teu recado,
pois, bem sabes, tens obrigação
de demonstrar que não vieste em vão.
Faça cada minuto do teu dia
de muito amor e muita ousadia:
Só assim, então terás vivido
sem sentires de nada arrependido.
somente nos arrependeremos
de quanto nos foi dado e não vivemos!
Colha os frutos na beira da estrada,
sinta os carinhos da pessoa amada,
transforme cada sonho em realidade,
vivendo tua vida de verdade.
Os dias serão belos e floridos
se os viveres em todos os sentidos.
Por que perder a oportunidade,
ficando para sempre na saudade,
se a vida te sorri exuberante
a ter ofertado surpresa a cada instante?
Como filho d'águia, altivo e forte,
busca as alturas sem pensar na morte,
que algum dia virá, pois é sabido,
Mas até Lá, então, terás vivido...*

José Maria Pessoa

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e à minha família, em especial ao meu saudoso avô Carlos Horta Pereira, minha eterna inspiração pela paixão ao Direito. Ao meu pai (mestre), pelo exemplo e ensinamentos ao longo da vida. À Aninha, pelo amor e companheirismo nesta jornada. Ao meu filho Felipe, sem o qual nada teria sentido. Aos queridos amigos, aos meus diletos alunos e a todos aqueles que, de alguma forma, ajudaram e acreditaram nesta vitória.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	XIII
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1	
A RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO	
MORAL - PRINCÍPIOS GERAIS	5
1 Conceito	7
2 Precedentes históricos sobre o dano moral.....	9
2.1 Código de Hamurabi.....	9
2.2 As Leis de Manu	10
2.3 O Alcorão.....	11
2.4 A Bíblia Sagrada.....	11
2.5 Grécia antiga.....	12
2.6 Direito romano.....	13
2.7 Direito canônico.....	13
2.8 Evolução histórico-legislativa no Brasil	14
3 A dignidade da pessoa humana como princípio fundamental	16
4 Espécies de dano moral	18
4.1 Dano moral individual ou coletivo	18
4.2 Dano moral subjetivo ou objetivo	19
4.3 Dano moral transitório ou permanente.....	20
4.4 Dano moral atual ou futuro	21

4.5 Dano moral direto ou indireto.....	22
4.6 Dano moral imediato ou ricochete.....	23
5 Dano moral no descumprimento de obrigação contratual	24
5.1 Pressupostos.....	24
5.2 Jurisprudência	25

CAPÍTULO 2

<i>PUNITIVE DAMAGES</i>	29
1 O direito comparado.....	33
1.1 No sistema <i>common law</i>	33
1.1.1 Estados Unidos da América.....	33
1.1.2 Inglaterra.....	36
1.1.3 Canadá	37
1.1.4 Austrália.....	40
1.1.5 Irlanda	41
1.1.6 Nova Zelândia	42
1.2 No sistema romano-germânico.....	43
1.2.1 Itália - <i>le pene private</i>	43
1.2.2 França	44
1.2.3 Alemanha.....	44
1.2.4 Portugal.....	45

CAPÍTULO 3

O CARÁTER DESESTIMULADOR NA RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO MORAL	49
1 As funções da responsabilidade civil por dano moral.....	51
1.1 Função reparatória/compensatória	51
1.2 Função desestimuladora/preventiva	53
2 A doutrina no direito brasileiro.....	56
3 A jurisprudência.....	61
3.1 Supremo Tribunal Federal.....	62
3.2 Superior Tribunal de Justiça.....	63
3.3 Tribunal de Justiça de Minas Gerais.....	66
3.4 Supremo Tribunal de Justiça de Portugal.....	69
3.5 Jurisprudência contrária.....	70
4 A adequação do caráter desestimulador no sistema de reparação civil no direito brasileiro.....	70

5 Breve análise econômica do direito.....	79
6 A importância das verbas indenizatórias serem revertidas em favor de estabelecimento de beneficência.....	82
CONCLUSÃO.....	89
REFERÊNCIAS.....	95

PREFÁCIO

É com júbilo que apresento o livro “Responsabilidade Civil por Dano Moral e seu caráter desestimulador”, obra resultante da Dissertação de Mestrado de Rodrigo Pereira Ribeiro de Oliveira. Por ocasião da apresentação do trabalho, tive a oportunidade de participar da Banca Examinadora na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e comprovar o talento e a competência do jovem advogado.

O mérito da obra reside no desafio à doutrina dominante no setor da responsabilidade civil, ainda ancorada no vetusto fenômeno da dicotomia público/privado, construção erigida em homenagem ao princípio da segurança jurídica, pelo qual a neutralidade e assepsia das situações jurídicas intercivis seriam garantidas pela autonomia do cidadão perante o jugo estatal, no momento em que a pena coubesse exclusivamente ao Estado e a reparação aos particulares.

O autor propugna pela quebra de paradigmas, cogitando de uma sanção civil punitiva como estímulo indireto capaz de induzir o potencial ofensor a se abster de atos antijurídicos. A discussão é corajosa, afinal estamos condicionados a identificar a responsabilidade como uma obrigação de reparar danos. De certa maneira somos preconceituosos, pois rotulamos como retrógrados todos aqueles que ainda encontram utilidade para o ato ilícito e a culpa no direito privado, principalmente com o status atualmente deferido à teoria objetiva, que dispara os seus holofotes para o risco da atividade em detrimento da responsabilização pessoal do

lesante e da aferição da gravidade do seu comportamento. A imposição de penas na esfera privada poderia soar como um retorno aos primórdios da civilização, tempos em que direito civil e penal se confundiam e qualquer responsabilidade recaía sobre a pessoa do ofensor.

Porém, como evidencia esta publicação, o direito é pendular e as necessidades sociais demonstram ao jurista a fragilidade da eficácia de determinadas pautas legislativas. É hora de revisitar o modelo jurídico das sanções punitivas privadas legado pelo direito romano clássico, certamente em outras bases, com as necessárias vicissitudes dos últimos 2000 anos. A verdade é que amesquinhar o direito civil no escopo reintegratório, sem a capacidade de atuar sob o ponto de vista preventivo, implica em renúncia à efetividade, no binômio justiça/eficiência, sobremaneira no que diz respeito à violação a direitos da personalidade e atentados a interesses difusos e coletivos. Afinal, é muito cômodo para o potencial causador de um ato antijurídico ter o conhecimento de que o descumprimento do dever de conduta – seja por um ato ilícito como por um inadimplemento – ficará limitado ao montante dos prejuízos causados e nada mais. O agente percebe que a retribuição do sistema será inferior ao proveito auferido pelo ilícito. O ordenamento jurídico não oferece razões suficientes para que alguém se abstenha a ponto de não incidir em inadimplemento ou se converter em agente de um ilícito.

A trama de fundo desta obra eloquentemente nos conduz a perceber que o fundamental do caráter desestimulador no sistema da reparação civil é reagir contra a perspectiva em voga, que invariavelmente remete a responsabilidade civil à pessoa da vítima e ao dano, abstraindo-se da pessoa do agente, de sua culpa e, principalmente, de qualquer aptidão preventiva. Elas podem e devem atuar como uma resposta a essa lacuna na teoria da responsabilidade civil, deferindo ao credor ou ao lesado a percepção de um montante superior ao dano efetivo. Indiferente a uma eventual sanção reintegratória, cuida-se de um misto de prevenção de atuações ilícitas e punição pela ofensa a um dever ou obrigação. Mais do que acautelar e sancionar, ela reafirma a prevalência da pessoa e de sua especial dignidade como referenciais do Estado Democrático de Direito.

A comunidade jurídica é brindada por uma bela contribuição de Rodrigo Pereira Ribeiro de Oliveira no sentido da compreensão da necessidade de redimensionamento da responsabilidade civil, como um sistema complexo em que confluem várias finalidades. Reparação, prevenção e punição, simultaneamente, como via intermediária entre o direito penal

e o direito civil, em evidente demonstração de que na “era das incertezas” a segurança jurídica jamais nascerá de fórmulas laboratoriais, mas da operabilidade de modelos jurídicos dúcteis, adaptáveis às demandas da sociedade contemporânea.

Belo Horizonte, agosto de 2012.

NELSON ROSENVALD

Pós-Doutor em Direito Civil pela Universidade Roma Tre

Doutor e Mestre em Direito Civil pela PUC-SP

Procurador de Justiça do Ministério Público/MG

